

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 16, DE 4 DE MARÇO DE 2015

REVOGADA PELA [PORTARIA Nº 49, DE 1º DE MARÇO DE 2019](#)

Cria o Grupo Assessor para a Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB da CAPES.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, e considerando

- as novas competências e a estrutura organizacional da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, previstas na Lei 11.502 de 11/07/2007, resolve:

Art. 1º Criar Grupo Assessor que apoiará a DPB na formulação das Diretrizes Estratégicas de Desenvolvimento da pós-graduação:

Art. 2º O Grupo Assessor Especial terá as seguintes atribuições:

a) Analisar propostas de estudos e programas da Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB para o aprimoramento das atividades da CAPES no tocante à formação de recursos humanos de alto nível no sistema de pós-graduação, educação básica e de desenvolvimento científico e tecnológico;

b) Assessorar o Presidente da CAPES e o Diretor da DPB sobre assuntos que lhes sejam submetidos;

c) Elaborar lista de consultores para realização de análise de mérito das propostas apresentadas;

- d) Realizar priorizações de propostas submetidas nos diversos programas coordenados pela DPB;
- e) Acompanhar a implementação e o desenvolvimento dos programas e encaminhar sugestões de aprimoramento dos procedimentos;
- f) Estar disponível para eventual representação da CAPES e/ou da Diretoria de Programas e Bolsas no País em eventos e viagens vinculados a sua área de atuação.

Art. 3º O Grupo Assessor Especial será composto por Membros natos e Membros designados.

Art. 4º São membros natos:

- a) o Presidente da CAPES, que o presidirá;
- b) o Diretor de Programas e Bolsas no País (DPB);
- c) o Diretor de Avaliação (DAV);
- d) o Diretor de Relações Internacionais (DRI);
- e) o Coordenador-Geral de Programas Estratégicos da DPB;
- f) o Coordenador-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional da DPB;
- g) o Coordenador-Geral de Acompanhamento de Programas e Supervisão de Resultados da DPB;

Parágrafo único: Na ausência do Presidente, caberá ao Diretor da DPB a presidência dos trabalhos.

Art. 5º Os membros designados serão indicados pelo Presidente da CAPES com base na análise curricular, reconhecida competência na área do conhecimento e experiência acadêmico-científica.

§ 1º O mandato dos membros designados do Grupo Assessor será de 3 (três) anos, podendo ser alterado ou prorrogado de acordo com as necessidades da CAPES.

§ 2º Ocorrendo vacância dos membros designados, será designado um novo membro para completar o mandato.

§ 3º Perderá o mandato o membro designado que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas do Grupo.

Art. 6º Os membros designados serão nomeados por meio de ato específico.

Art. 7º Os membros do Grupo Assessor poderão ser designados para compor subgrupos temáticos com a responsabilidade de acompanhar os programas e iniciativas da CAPES e para o assessoramento da área técnica.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

(Publicação no DOU n.º 47 de 11.03.2015, Seção 1, página 14)